



ID: 396366DC73DD4

ID: D06B6072EF644



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



DECRETO Nº 009/2024

"Decreta ponto facultativo o dia 28.03.2024 (quinta-feira santa), no âmbito da Administração Pública Municipal de São João da Fronteira – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as celebrações religiosas advindas do período da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nos órgãos públicos na quinta-feira santa não causará prejuízos administrativos, e proporcionará economia ao erário;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 28.03.2024 (quinta-feira santa), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal de São João da Fronteira – PI

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo, definidos neste Decreto, os serviços considerados essenciais prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como serviços de saúde prestados em regime de plantão, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, 25 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

ID: FDDC4B94165A4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI MUNICIPAL Nº 259/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"ESTABELECE REAJUSTE NO VENCIMENTO BÁSICO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E ELE, EM NOME DO POVO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico dos Assistentes Sociais e Psicólogos, do quadro dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de São João da Fronteira – PI, ficando estabelecido o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.03.2024.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI



Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Ordinária de nº 04/2024, do dia 22 de março de 2024, sancionada e numerada com o nº 259/2024, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

Luís Marcelo Uchoa de Sousa

LUÍS MARCELO UCHOA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 185.187.293-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00

TITULAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior Completo.

CARGO: Acompanhante Especializado

NUMERO DE VAGAS: 05

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.700,00

TITULAÇÃO EXIGIDA: Nível médio, com capacitação (extensão em educação especial) e experiência de no mínimo 10 meses de atuação na área da educação.

Art. 3º. O preenchimento de vagas será feito através de processo seletivo (concurso público), nos termos da exigência constitucional contida no art. 37, II da CF/88.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São João da Fronteira, Estado do Piauí em 25 de março de 2024.



ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por maioria de votos na Seção Ordinária de nº 04/2024, do dia 22 de março de 2024, sancionada e numerada com o nº 258/2024, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

Luís Marcelo Uchoa de Sousa

LUÍS MARCELO UCHOA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 185.187.293-00

(Continua na página seguinte)